



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE
MARQUINHO

LEI Nº 988/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2025, até o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003– Departamento de Cultura

13.392.0005-1063 – Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc – Incentivo a Cultura

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Valor: R\$ 16.804,75

Conta Despesa: 01012

Fonte: 01011

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003– Departamento de Cultura

13.392.0005-1063 – Lei 14.399/2022 – Aldir Blanc – Incentivo a Cultura

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 43.195,25

Conta Despesa: 01011

Fonte: 01011

TOTAL ----- R\$ 60.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00	Rendimentos Bancários 2025	R\$ 3.382,13
------------------------------	----------------------------	--------------

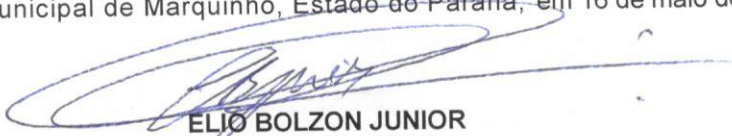
SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1011	LEI 14.399/2022 – ALDIR BLANC	R\$ 56.617,87

TOTAL ----- R\$ 60.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2025.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

